



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7532/2023

EDER  
JORGE  
MACHADO  
SANTANA  
23/01/2024 08:28

PAULO  
HENRIQUE  
FARIAS  
MORENO  
23/01/2024 07:22

**CONTRATO Nº 03/2024**

**CONTRATO Nº 03/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 15.135.210/0001-64, com endereço na Rodovia BR 116, Nº 12500, Linha Verde - Curitiba/PR – CEP: 81690-200, telefones: (41) 3046-7990/(11) 97261-3174, e-mail: paulo.moreno@tecpartes.com.br, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Farias Moreno, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo nº 7532/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 45/2023, promovido pelo TRT da 9ª Região, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 19/2023, da qual o TRT da 14ª Região figura como coparticipante, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição dos produtos da tabela a seguir, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos do edital da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
07	Cartucho de dados LTO-9	40

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7532/2023

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta contratação inicia-se com a assinatura do contrato e se estende até o recebimento definitivo ao objeto, sem prejuízo dos prazos de garantia e suporte técnico do produto entregue.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor TOTAL da contratação é de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	7	Cartucho de dados LTO-9	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.600,00</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 168139

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Nota de Empenho nº 2023NE999, de 18/12/2023.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7532/2023

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

FISCAL	SUBSTITUTO
JOSÉ MANOEL JUNIOR	CLEIVERSON JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Termo de Referência, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo;
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7532/2023

**g)** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**h)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**i)** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da carta-contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**a)** Responsabilizar-se pelo fornecimento, conforme as estritas especificações no Termo de Referência;

**b)** Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com a carta-contrato;

**c)** Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado no Termo de Referência, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;

**d)** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência e anexo;

**e)** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil vigente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7532/2023

## **9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. O CONTRATANTE poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causado à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666/93, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

9.6. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **10. CLÁUSULA DEZ – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7532/2023

## **11. CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. CLÁUSULA DOZE - CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

12.1. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Resolução Administrativa Nº 066/TRT14, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

12.1.1. Na hipótese de verificar que o cumprimento do contrato depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a CONTRATADA compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

12.2. É vedada às PARTES a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As PARTES responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA compromete-se a:

12.4.1. aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7532/2023

12.4.2. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

12.4.3. seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;

12.4.4. facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação;

12.4.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

12.4.6. auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTRATANTE, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

12.4.7. comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e

12.4.8. descartar de forma irrecuperável ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

### **13. CLÁUSULA TREZE - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos conforme o disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

13.3. Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 7532/2023

13.4. As peças recursais poderão ser entregues no horário das 07:30 às 14:30 horas, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, situada na Avenida Almirante Barroso, nº 600, Mocambo - Porto Velho/RO, ou enviadas via e-mail (setic@trt14.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

13.5. As peças recursais enviadas por e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até as 23h59 do último dia para interposição do recurso administrativo.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir divergências, oriundas deste contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55 §2º da Lei nº 8.666/1993.

Porto Velho/RO, 23 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
EDER JORGE MACHADO SANTANA  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO,  
EM SUBSTITUIÇÃO  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)  
PAULO HENRIQUE FARIAS MORENO  
TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA  
CONTRATADA





 KELLEN  
AMARAL  
DE  
OLIVEIRA  
27/07/2023 14:02

 ROBERT  
ARMANDG  
ROSA  
28/07/2023 09:17

 ROMULO  
VALENTE  
FERREIRA  
28/07/2023 09:24

 WAINNER  
BRUM  
CAETANO  
28/07/2023 09:34

## Termo de Referência

---

*Registro de preço para eventual aquisição de Tape Library com suporte e garantia do fabricante, on-site, por 60 meses e cartuchos LTO*



## 1 OBJETO (ART. 18, § 3º, I)

### 1.1 Definição (Art. 18, § 3º, I)

Aquisição de tape library com suporte do fabricante, on-site, com no mínimo 60 (sessenta) meses de suporte e garantia e cartuchos LTO.

### 1.2 Itens da Contratação

Item	Descrição	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total a ser registrada
<b>Grupo 01 – Tape Library de até 280 slots</b>			
01	Tape Library - Módulo base – 40 slots		
02	Tape Library - Módulo de expansão – 40 slots		
03	Tape drive LTO-8 compatível com os itens 01 e 02		
04	Tape drive LTO-9 compatível com os itens 01 e 02		
<b>Grupo 02 – Tape Library de até 560 slots</b>			
05	Tape Library - Módulo base – 80 slots		
06	Tape Library - Módulo de expansão – 80 slots		
07	Tape drive LTO-8 compatível com os itens 05 e 06		
08	Tape drive LTO-9 compatível com os itens 05 e 06		
<b>Itens avulsos – Cartuchos LTO</b>			
09	Cartucho de dados LTO-8		
10	Cartucho de dados LTO-9		
11	Cartucho de limpeza LTO		

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)

### 2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

#### TAPE LIBRARY

O desempenho das atividades administrativas e jurisdicionais nos órgãos do Judiciário depende de armazenamento e processamento de informações digitais.

A salvaguarda das informações e a gestão das cópias e versões de arquivos e bases de dados são vitais à continuidade do negócio do TRT 9ª Região.



No TRT 9ª Região as demandas de armazenamento e controle das cópias de longo prazo são atendidas através da utilização da Solução de Backup do tipo tape library da IBM modelo TS3500.

A solução de backup em fita foi atualizada com a adição de tape drives LTO-8 no final de 2020 – PROAD 2044/2020. Sendo composta atualmente de 22 drives: 6 drives LTO-7 e 16 LTO-8. O suporte destes drives LTO-7 são escopo de outro contrato (CT 15/2022) com a fabricante IBM, que foi prorrogado até 2024. E o suporte da Tape Library é objeto do CT 09/2020. Ambos os contratos foram prorrogados por mais 12 meses, com vigência até maio de 2024.

Durante os estudos de prorrogação do suporte e garantia do tape library, a empresa IBM informou que o suporte **poderia ser prorrogado apenas até 31/12/2023, pois o modelo IBM TS3500 seria descontinuado, ficando sem suporte da fabricante IBM**. Após contatos com a empresa, o TRT9 conseguiu que o contrato atual de suporte fosse prorrogado por pelo menos mais 12 meses. Viabilizando, assim, tempo para execução de estudos para a aquisição e implantação de uma nova tape library.

Com o término da prestação de serviço de suporte e garantia pela fabricante, é necessária a substituição da atual solução por outra que tenha o suporte mantido pelo fabricante da solução.

### **CARTUCHO DE DADOS LTO-8 e LTO-9**

Cartucho para gravação de dados das cópias de segurança de longa retenção. A demanda de 300 (trezentos) cartuchos foi baseada na quantidade atual de cartuchos LTO-8 em uso pelo TRT9 entre os anos de 2020 e 2022, considerando o crescimento para os próximos 5 anos.

### **CARTUCHO DE LIMPEZA LTO**



Cartucho para limpeza, de cinquenta ciclos, para utilização nos tape drives da tape library para perfeito funcionamento da solução. A demanda de 30 (trinta) cartuchos foi baseada na quantidade de ciclos utilizados nos atuais tape drives em uso pelo TRT9 entre os anos de 2015 e 2022.

## 2.2 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.2.1. Prover solução de sistema de cópias de segurança de longa retenção, com alta capacidade de armazenamento.

## 2.3 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

- Proteção dos dados (cópias de segurança) de longa retenção em diferente tipo de mídia (cartucho)
- Menor espaço físico necessário para armazenamento das mídias de backup em fita.

## 2.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A contratação proposta está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos do PETIC:

- PETIC/TRT9 - OE4: Gerenciar os riscos corporativos relacionados à informática;
- PETIC/TRT9 - OE6: Garantir a segurança da informação, infraestrutura e aplicações.
- PETIC/TRT9 - OE8: Disponibilizar informações confiáveis e úteis para a tomada de decisão

## 2.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Todos os documentos relacionados aos estudos preliminares realizados pela Secretaria de Tecnologia da Informação foram iniciados através do processo PROAD \_\_\_/\_\_\_\_.

## 2.6 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

ID	Item demandado	Demanda Prevista	Quantitativo a ser contratado.	Critérios de medição utilizados, documentos e outros meios probatórios.
1	TAPE LIBRARY	01	01	Tape library com <b>12 (doze) tape drives LTO</b> necessários para os





A adjudicação deverá ser realizada de forma individualizada, ou seja, as empresas com menores valores nas propostas para cada grupo e itens avulsos serão escolhidas como fornecedoras, desde que atendam aos requisitos e condições previstos para esta aquisição.

Os itens de 01 a 04 compõem o Lote 01, e os itens de 05 a 08, o Lote 02. A razão destes itens estarem agrupados é devido a características técnicas, pois devem ser de um mesmo fabricante e terem compatibilidade total entre si, entregando uma solução de tape library, com garantia e suporte prestados pelo mesmo fabricante.

Os itens de 09 a 13, cartuchos LTO, são bens comuns e não apresentam correlação entre si, podendo ser fornecidos por empresas distintas.

### **Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

A licitação será realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, tipo Menor preço.

#### **2.11 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)**

A aquisição dos produtos e equipamentos não acarreta impacto ambiental significativo.

#### **2.12 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)**

A Conformidade Técnica e Legal da Contratação está prevista na Análise de Viabilidade da Contratação, na Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda.

#### **2.13 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo;
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não se implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da carta-contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **2.14 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento, conforme as estritas especificações deste Termo de Referência;
- b) Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com a carta-contrato;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;



- d) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência e anexo;
- e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil vigente.

## 2.15 Documentação Exigida

### 1. Grupos 01 e 02 - TAPE LIBRARIES

a. A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO** informando se é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos equipamentos.

i. Caso a LICITANTE não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da própria CONTRATADA de que os equipamentos ofertados, objetos deste edital, serão adquiridos através de um canal do fabricante e de que os requisitos de garantia, do suporte e da assistência técnica serão integralmente atendidos.

b. A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que tomou conhecimento de todas as condições inerentes à execução do objeto da contratação (conforme modelo anexo)

2. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).

3. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.

4. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades.





### **3 DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III)**

#### **3.1 Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)**

##### **3.1.1 Requisitos comuns aos Grupos 01 e 02 – Solução de Tape Libraries**

- 3.1.1.1 Deverá possuir 60 (sessenta) meses de suporte e garantia on-site, pelo fabricante, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana; com tempo de atendimento em até 2 (duas) horas e tempo de solução em até 12 (doze) horas após a abertura do chamado técnico caracterizado como crítico/urgente;
- 3.1.1.2 Deve ser modular, ou seja, possibilitar o crescimento vertical, adicionando módulos de expansão com compartimentos para tape drives e slots LTO e demais acessórios;
- 3.1.1.3 Deverão ser fornecidos todos os recursos necessários para configuração, operação, monitoração e gestão, compreendendo licenças e componentes, software, e demais recursos para a plena utilização da solução com todas as funcionalidades e conexões solicitadas (conexão com os servidores, conforme as normas técnicas de fabricação e especificações do fabricante);
- 3.1.1.4 Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, devendo ser compatíveis com as demais características exigidas no Edital e seus Anexos, e estarem em linha de fabricação e não haver previsão de descontinuidade pelos próximos 12 meses, contados a partir da data de abertura para envio das propostas;
- 3.1.1.5 Todos os serviços de instalação, incluindo as conexões físicas necessárias, configuração e implementação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar inclusos quando do fornecimento;



- 3.1.1.6 Deverá possuir um braço robótico de movimentação de cartuchos com leitor de código de barras para reconhecimento e indexação dos cartuchos através de leitura de etiquetas com código de barras;
- 3.1.1.7 O braço robótico único fornecido na solução deverá ser capaz de acessar diretamente todos os drives e slots já instalados e os possíveis futuramente adicionados, não sendo aceito mecanismos adicionais que facilitem o acesso do braço robótico a cada drive ou slot do equipamento;
- 3.1.1.8 O equipamento ofertado deverá ter mecanismo robotizado para a montagem automática dos cartuchos nos tape drives sem intervenção do operador;
- 3.1.1.9 Deverá permitir o envio automático de alertas através de traps utilizando protocolo Simple Network Management Protocol (SNMP);
- 3.1.1.10 Deverá possuir software de gerenciamento do hardware com detecção de falhas em seu funcionamento acessado via console da máquina ou via Web browser;
- 3.1.1.11 Deverá ser fornecido o software gerenciador do equipamento, que deverá possuir todos os recursos necessários para a configuração remota, para o diagnóstico, e para a operação da tape library em questão, ou possuir método de gerenciamento dos mesmos recursos via WEB, através de um navegador de Internet (Chrome, Firefox, Microsoft Edge, etc.);
- 3.1.1.12 Deverá possuir painel, preferencialmente do tipo display de cristal líquido, para operações de configuração, gerenciamento, diagnóstico e visualização de status;
- 3.1.1.13 O equipamento deverá possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas;



- 3.1.1.14 Deverá possuir suporte nativo a particionamento da biblioteca, tanto de drives como de slots para cartuchos, em bibliotecas virtuais;
- 3.1.1.15 Deverá suportar no mínimo 6 (seis) bibliotecas virtuais;
- 3.1.1.16 Deverá possuir a funcionalidade de manter o mesmo WWN posicional, se habilitado através de política, quando um tape drive for substituído, de forma a eliminar a necessidade de reconfiguração no ambiente de produção;
- 3.1.1.17 Deverá permitir a inserção e remoção de cartuchos através de compartimento para este fim sem a interrupção da operação dos demais componentes da tape library;
- 3.1.1.18 Para cada módulo base e módulo de expansão instalado, a tape library deve suportar a configuração de no mínimo 5 (cinco) slots para importação e exportação de cartuchos LTO (I/O Station; Mail Slots), ou seja, uma tape library com módulo base e dois módulos de expansão poderá ter, no mínimo, 15 (quinze) slots configurados como de importação e exportação;
- 3.1.1.19 Operações de adição, modificação e remoção, de drives e slots na tape library deverão acontecer de forma não disruptiva à sua operação;
- 3.1.1.20 Deverá possuir call-home e/ou mail-home;
- 3.1.1.21 Ser homologado para os softwares de backup das empresas líderes de mercado para soluções de backup e recovery, segundo o Quadrante Mágico do Gartner: DELLEMC, COMMVAULT, IBM, VERITAS TECHNOLOGIES e VEEAM, em suas versões mais recentes;
- 3.1.1.22 Refrigeração por ar frio entrando pela “frente” do equipamento e sendo expulsos pelo lado oposto. Não serão aceitas estruturas com fluxo lateral de refrigeração;



3.1.1.23 Deverá possuir no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação internas redundantes, bivolt (100/240V, 50/60Hz), “hot swap”, de forma que, no caso de falha de uma fonte a outra seja capaz de prover energia ao equipamento sem prejuízo à operação da tape library;

3.1.1.24 Os cabos de energia fornecidos deverão ser compatíveis com as tomadas do rack do CONTRATANTE, geralmente, com tomadas do tipo IEC 60320 C13 e ABNT NBR 14136;

3.1.1.25 Caso a solução entregue possua quantidade de tape drives ou de slots de cartuchos superior as mínimas exigidas, todo o excedente deverá estar funcional e licenciado para uso;

### 3.1.2 Requisitos específicos ao item 01 – Tape Library 280 slots - Módulo Base

3.1.2.1 Módulo base de tape library modular e expansível, que suporte a instalação de até 3 (três) tape drives LTO, totalmente compatíveis com os itens 03 e 04 deste termo de referência, e possua, no mínimo, 40 (quarenta) slots de cartuchos LTO;

3.1.2.2 Deve suportar o acréscimo de até 6 (seis) módulos de expansão, conforme item 02 deste termo de referência, suportando até 21 (vinte e um) tape drives e 280 (duzentos e oitenta) slots de cartuchos LTO;

3.1.2.3 O tamanho da tape library com o módulo base e mais 6 (seis) módulos de expansão, não poderá ultrapassar 21U (vinte e uma unidades) de rack.

3.1.2.4 Ser compatível com o software de backup BACULA ENTERPRISE em sua versão mais recente;

### 3.1.3 Requisitos específicos ao item 02 – Tape Library 280 slots - Módulo de Expansão



3.1.3.1 Módulo de expansão de tape drives e slots LTO do item 01, que suporte a instalação de até 3 (três) tape drives LTO, totalmente compatíveis com os itens 03 e 04, e com no mínimo 40 (quarenta) slots de cartuchos LTO;

#### 3.1.4 Requisitos comuns aos itens 03, 04, 07 e 08 – Tape Drives LTO

3.1.4.1 Devem ser “hot swap”, ou seja, podem ser substituídos sem interrupção do funcionamento da tape library;

3.1.4.2 Devem possuir no mínimo 1GB de buffer interno;

3.1.4.3 Devem suportar recurso de criptografia;

3.1.4.4 Deve possuir pelo menos 1 (uma) interface Fibre Channel de 8Gbps (oito gigabits por segundo) e ser fornecido com transceiver SFP 8GB SW com conector LC;

3.1.4.5 Deverá ser fornecido 1 (um) cordão óptico duplex multimodo OM4 conectores LC/LC de 5 (cinco) metros de comprimento;

3.1.4.6 Devem possuir função de limpeza automática sem que haja intervenção do operador;

3.1.4.7 Deve operar de forma independente dos outros tape drives instalados;

#### 3.1.5 Requisitos técnicos específicos ao item 03 – Tape Drive LTO-8

3.1.5.1 Tape drive de tecnologia padrão Ultrium 8, totalmente compatível com os itens 01 e 02 deste termo de referência;

3.1.5.2 Deve ser capaz de ler e escrever em cartuchos de dados LTO-8 e LTO-7, incluindo seus subtipos e WORM (Write-Once-Read-Many);

3.1.5.3 Deve possuir velocidade de gravação nativa de no mínimo 300MB/s (trezentos megabytes por segundo)



### **3.1.6 Requisitos específicos do item 04 – Tape Drive LTO-9**

3.1.6.1 Tape drive de tecnologia padrão Ultrium 9, totalmente compatível com os itens 01 e 02 deste termo de referência;

3.1.6.2 Deve ser capaz de ler e escrever em cartuchos de dados LTO-9 e LTO-8, incluindo seus subtipos e WORM (Write-Once-Read-Many);

3.1.6.3 Deve possuir velocidade de gravação nativa de no mínimo 300MB/s (trezentos megabytes por segundo)

### **3.1.7 Requisitos específicos ao item 05 – Tape Library de 560 slots - Módulo Base**

3.1.7.1 Módulo base de tape library modular e expansível, que suporte até 3 (três) tape drives LTO, totalmente compatíveis com os itens 07 e 08, e com no mínimo 80 (oitenta) slots de cartuchos LTO;

3.1.7.2 Deve suportar o acréscimo de até 6 (seis) módulos de expansão, conforme item 06, suportando, no mínimo, 21 (vinte e um) tape drives e 560 (quinhentos e sessenta) slots de cartuchos LTO;

3.1.7.3 O tamanho da tape library com o módulo base e mais 6 (seis) módulos de expansão, não poderá ultrapassar 42U (quarenta e duas unidades) de rack.

### **3.1.8 Requisitos específicos ao item 06 – Tape Library de 560 slots - Módulo de Expansão**

3.1.8.1 Módulo de expansão de para adição de tape drives e slots LTO do item 05, que suporte até 3 (três) tape drives LTO, totalmente compatíveis com os itens 07 e 08 deste termo de referência, e com no mínimo 80 (oitenta) slots de cartuchos LTO;

### **3.1.9 Requisitos específicos ao item 07 – Tape Drive LTO-8**



3.1.9.1 Tape drive de tecnologia padrão Ultrium 8, totalmente compatível com os itens 05 e 06 deste termo de referência;

3.1.9.2 Deve ser capaz de ler e escrever em cartuchos de dados LTO-8 e LTO-7, incluindo seus subtipos e WORM (Write-Once-Read-Many);

3.1.9.3 Deve possuir velocidade de gravação nativa de no mínimo 300MB/s (trezentos megabytes por segundo)

#### 3.1.10 **Requisitos específicos do item 08 – Tape Drive LTO-9**

3.1.10.1 Tape drive de tecnologia padrão Ultrium 9, totalmente compatível com os itens 05 e 06 deste termo de referência;

3.1.10.2 Deve ser capaz de ler e escrever em cartuchos de dados LTO-9 e LTO-8, incluindo seus subtipos e WORM (Write-Once-Read-Many);

3.1.10.3 Deve possuir velocidade de gravação nativa de no mínimo 300MB/s (trezentos megabytes por segundo)

#### 3.1.11 **Requisitos técnicos comuns aos itens 09, 10, 11, 12 e 13 – Cartuchos LTO**

3.1.11.1 Os cartuchos devem ser novos, originais e não recondicionados;

3.1.11.2 Os cartuchos deverão possuir garantia do fabricante do material com, no mínimo, 12 (doze) meses para defeitos de fabricação a contar do recebimento definitivo;

3.1.11.3 Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito decorrente de falhas no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.1.11.4 Os materiais serão avaliados por amostragem, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os que apresentarem defeitos ou que não atendam as especificações durante o período de garantia;



3.1.11.5 O fabricante dos cartuchos deverá obrigatoriamente estar listado como “compliance verified manufacturers” na URL <https://www.lto.org/participants>

3.1.11.6 Cada cartucho deve vir acompanhado de etiqueta (código de barra) com as seguintes características:

3.1.11.6.1 Numeração das etiquetas: A CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE informações sobre a numeração das etiquetas em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

3.1.11.6.2 Etiquetas na horizontal, policromáticas, em cores vibrantes;

3.1.11.6.3 Impressas em uni-camada de polietileno, pré-cortadas, à prova d’água, resistente à abrasão e que suporte calor de até 200°C;

3.1.11.6.4 Devem ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser em papel sem brilho;

3.1.11.6.5 O código de barras deverá ser impresso utilizando a simbologia e especificações USS-39 compatíveis com os drives LTO padrão Ultrium, tendo as dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulações nas laterais ou extremidades;

3.1.11.6.6 Autoadesiva, emulsão acrílica de aderência permanente.

### **3.1.12 Requisitos específicos dos itens 09 e 11 – Cartucho de dados LTO-8**

3.1.12.1 Os cartuchos deverão ser da tecnologia LTO padrão Ultrium 8;

3.1.12.2 Ter capacidade nativa de armazenamento de 12 TB (doze terabytes);

3.1.12.3 Ter capacidade comprimida de armazenamento de 30 TB (trinta terabytes);

### **3.1.13 Requisitos específicos dos itens 10 e 12 – Cartucho de dados LTO-9**

3.1.13.1 Os cartuchos deverão ser da tecnologia LTO padrão Ultrium 9;

3.1.13.2 Ter capacidade nativa de armazenamento de 18 TB (dezoito terabytes);

3.1.13.3 Ter capacidade comprimida de armazenamento de 45 TB (quarenta e cinco terabytes);





### 3.1.14 Requisitos técnicos específico do item 13 – Cartucho de limpeza LTO

3.1.14.1 O cartucho de limpeza deve ser compatível com a tecnologia LTO Ultrium, podendo ser utilizado em quaisquer tape drives desta tecnologia;

3.1.14.2 Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) ciclos de limpeza;

## 3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

### 3.2.1 Papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Papel	Entidade	Responsabilidade
<b>Gestor do Contrato</b>	Contratante	Iniciar o contrato.
		Encaminhar ordem de serviço ou de fornecimento de bens.
		Monitorar a execução do contrato.
		Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
		Realizar, juntamente com o Fiscal Administrativo, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
<b>Fiscal do Contrato</b>	Contratante	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
		Acompanhar as ordens de serviço.
		Apoiar o gestor e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
		Ter conhecimento minucioso do objeto contratado, a fim de receber e fornecer com segurança informações sobre a execução do contrato.
		Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da sua execução (recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais).
		Realizar, juntamente com o Gestor do Contrato, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
<b>Membro da comissão de recebimento</b>	Contratante	Acompanhar, auxiliar e supervisionar a instalação e configuração do equipamento.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS JUDICIÁRIOS

		Informar aos fiscais as irregularidades encontradas.
--	--	--



### 3.2.2 Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

#### 3.2.2.1 Garantia Técnica

3.2.2.1.1 A garantia de cada item contratado terá início a partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

3.2.2.1.2 Validade da Garantia:

3.2.2.1.2.1 A garantia dos grupos 01 e 02 será de **60 (sessenta) meses**, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana.

3.2.2.1.2.2 A garantia dos itens 09 a 13 será de **12 (doze) meses**.

3.2.2.1.3 Os componentes danificados que impeçam a operação de qualquer equipamento da solução deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus ao CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais no prazo máximo estipulado para o atendimento;

3.2.2.1.4 Os componentes redundantes danificados, mesmo que não impeçam a operação do sistema, deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus ao CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais;

3.2.2.1.5 A CONTRATADA deverá, nos casos de substituição de peças, fornecer bens originais de fábrica, novos e sem uso;

3.2.2.1.6 Os serviços deverão ser prestados pelo próprio fabricante e/ou sua rede autorizada de serviços de acordo com os mais rigorosos padrões de qualidade e certificação;

3.2.2.1.7 Deverá ser possível o acesso a atualizações de software mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções de produtos disponibilizadas pelo fabricante, no período em que estiver vigente a garantia ou o serviço de suporte técnico e manutenção, sem ônus adicionais ao TRT9.

3.2.2.1.8 O suporte em garantia deve fornecer manutenção técnica para correção de falhas e erros em equipamentos ou softwares. Esta manutenção inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:



3.2.2.1.8.1 Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

3.2.2.1.8.2 Do software (firmwares, aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

3.2.2.1.8.3 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

3.2.2.1.9 A manutenção técnica corretiva será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente ao fabricante.

### 3.2.2.2 Cronograma de Execução:

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. Os prazos em todas as etapas têm como referência inicial o fim da etapa anterior:

#### **GRUPOS 01 e 02 – TAPE LIBRARIES**

Etapa	Descrição	Prazo
01	Emissão da nota de empenho	-
02	Entrega dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos
03	Início da Instalação Física e Implementação Lógica	Até 7 (sete) dias corridos
04	Início do Repasse Tecnológico	Até 7 (sete) dias corridos
05	Recebimento provisório	Até 5 (cinco) dias corridos
06	Recebimento definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e após a constatação



		da conformidade com o estabelecido neste termo de referência.
<b>07</b>	Término da vigência do suporte	Após 60 (sessenta) meses.

#### **ITENS 9 a 13 - CARTUCHO DE DADOS LTO E CARTUCHO DE LIMPEZA LTO**

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
<b>01</b>	Emissão da nota de empenho	-
<b>02</b>	Entrega do objeto	Até 30 (trinta) dias corridos
<b>03</b>	Recebimento Provisório	Até 5 (cinco) dias corridos
<b>04</b>	Recebimento Definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis
<b>05</b>	Término da vigência da garantia	Após 12 (doze) meses

#### **3.2.3 Recebimento do Objeto**

O recebimento se dará da seguinte forma:

- I) Provisoriamente, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- II) Definitivamente, pelo representante do CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e após a constatação da conformidade com o estabelecido neste termo de referência.
- III) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **3.2.4 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

Pagamento a vista após o recebimento do objeto e o ateste de sua conformidade com a proposta e este Termo de Referência.



### **3.2.5 Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

A notificação da emissão da nota de empenho é o instrumento formal de solicitação do fornecimento dos serviços do escopo desta contratação.

### **3.2.6 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

Não há direitos de propriedade intelectual gerados na aquisição dos equipamentos e produtos descritos neste documento.

### **3.2.7 Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida, a contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.

2. Caberá penalidade de multa nos seguintes casos e percentuais:

2.1. Havendo atraso na entrega dos materiais, multa de 0,3% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor correspondente ao respectivo material;

2.2. Havendo suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, da garantia, sem comunicação formal, multa punitiva de 5% por ocorrência, calculada sobre o valor contratado.

2.3. Havendo Inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 30%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade contratada;

2.4. Havendo Inexecução total da contratação, multa punitiva de 30%, calculada sobre o valor total da quantidade contratada;

2.5. Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 1% por ocorrência, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.

3. A critério do CONTRATANTE, atingido o limite de que trata o subitem 2.1, NÃO será permitida a continuidade da contratação, ficando a CONTRATADA sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.



4. A recusa injustificada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente dentro dos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas no subitem 2.4 e item 7 deste instrumento.
5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
6. Os valores das multas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada. No caso de multas aplicadas após a efetivação de pagamento total das importâncias devidas, as mesmas deverão ser pagas por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme orientações prestadas pelo Tribunal, sob pena de inscrição do débito (multa) na dívida ativa da União, sujeitando a contratada à execução fiscal, observados os termos estabelecidos pela Portaria MF 49/2004.
7. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
  - 7.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução erro no julgamento ou, ainda, atrase a assinatura do contrato/ ata de registro de preços, tais como deixar de enviar amostras (quando exigido) e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.
  - 7.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.



7.3. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando o licitante/contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

7.4. Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado, sujeitando-o ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. Na ocorrência das infrações previstas nos subitens 7.1 e 7.2, o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação do licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail [ordenadoria@trt9.jus.br](mailto:ordenadoria@trt9.jus.br).

7.6. As condutas listadas nos subitens 7.3 e 7.4, bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.

8. Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 3.2.8 Vigência Contratual

A vigência contratual deve coincidir com o prazo de entrega somado ao maior período de garantia dentre os objetos do respectivo instrumento contratual.





### 3.2.9 Acompanhamento aos Prazos de Garantia / Níveis Mínimos de Serviço

#### 3.2.9.1 Metodologia da Avaliação da Qualidade

ID	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Entrega dos Grupos 01 e 02	Equipamentos ou produtos equivalentes ao especificado no termo de referência.
2	Instalação dos Grupos 01 e 02	Equipamento instalado, totalmente funcional, reconhecido pelo software de backup da CONTRATANTE.

#### 3.2.9.2 Prazos e Condições

##### GRUPOS 01 e 02 – TAPE LIBRARIES

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega e Instalação	Até 60 (sessenta) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.
2	Suporte e Garantia	Durante 60 (sessenta) meses após o aceite definitivo

##### ITENS 09 a 13 – CARTUCHO DE DADOS LTO e CARTUCHO DE LIMPEZA LTO

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega	Até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.
2	Garantia	Durante 12 (doze) meses após o aceite definitivo

#### 3.2.9.3 Níveis de Serviço

##### GRUPOS 01 e 02 – TAPE LIBRARIES - SUPORTE TÉCNICO

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Início do atendimento	Horas	Até 02 (duas) horas da abertura do chamado técnico
2	Tempo de Solução		
	Chamado classificado como prioridade 1 - Crítico/Urgente - Serviço parado no ambiente de produção	Horas	Máximo de 12 (doze) horas sendo 02 (duas) horas de Tempo de Atendimento somados a 10 (dez) horas do Tempo da Solução.



	Chamado classificado como prioridade 2 - Importante - Problemas contornáveis que não impactam o ambiente de produção	Horas	Máximo 72 (setenta e duas) horas sendo 02 (duas) horas de Tempo de Atendimento somados a 70 (setenta) horas do Tempo da Solução
	Chamado classificado como prioridade 3 - Informação - Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros	Horas	Máximo 120 (cento e vinte) horas sendo 02 (duas) horas de Tempo de Atendimento somados a 118 (cento e dezoito) horas do Tempo da Solução

#### ITENS 09 a 13 – CARTUCHO DE DADOS LTO e CARTUCHO DE LIMPEZA LTO

ID	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
2	Acionamento da garantia para item com defeito	Dias	Até 30 (trinta) dias corridos após a o recebimento da solicitação de substituição

#### 3.2.10 Mecanismos Formais De Comunicação E Acompanhamento Da Execução Do Contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	A cada recebimento.

Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico	A cada evento



<b>Evento:</b>	<b>Demais eventos</b>			
<b>Documento:</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Meio</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Demais Termos previstos no instrumento convocatório</b>	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Físico/e-mail	A cada evento

## **4 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

### **4.1 GRUPOS 01 e 02 - TAPE LIBRARIES**

4.1.1 Deve ser fornecido, junto com a instalação da solução, repasse prático (hands on), sobre como configurar e utilizar o equipamento. Também será realizada transferência de conhecimentos, mediante entrega de relatórios dos chamados que porventura venham a ser atendidos, das alterações de versões implantadas, dos procedimentos indicados/adotados nos atendimentos. Todos os procedimentos realizados por meio de chamados abertos para atender a garantia do produto devem ser acompanhados por, no mínimo, um profissional da equipe técnica do CONTRATANTE.

### **4.1.2 ITENS 09 a 13 – CARTUCHO DE DADOS LTO e CARTUCHO DE LIMPEZA LTO**

4.1.2.1 Não se aplica, são bens de consumo.

## **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1 CONTRATANTE**

#### **5.1.1 Gestor/Fiscal do Contrato**

- Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, com formação específica na área de TIC.

### **5.2 CONTRATADA**

#### **5.2.1 Técnicos de Suporte**

- Técnicos designados pelo fabricante para o atendimento aos chamados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS JUDICIÁRIOS

## **6 PROPOSTA DE MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

PROAD Nº 7532/2023. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 15.135.210/0001-64. Objeto: Aquisição de Cartucho de dados LTO-9, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos do edital da licitação. Vigência: Inicia-se com a assinatura do contrato e se estende até o recebimento definitivo ao objeto, sem prejuízo dos prazos de garantia e suporte técnico do produto entregue. Assinado: 23/01/2023. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168139, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Nota de Empenho nº 2023NE999, de 18/12/2023. Valor Total: R\$ 27.600,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em substituição e o Sr. Paulo Henrique Farias Moreno, representante da contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021. PROAD Nº 4252/2020. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A, CNPJ-MF sob o nº 19.877.300/0002-62. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2021, que trata da contratação de serviços especializados na prestação de suporte no formato de Service Desk para área de TIC com execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial aos usuários das soluções de TIC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sob a forma de Central de Serviços (Service Desk), de acordo com as boas práticas preconizadas pelo modelo ITIL - Information Technology Infrastructure Library - para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: Fica prorrogada pelo período de 30 (trinta) meses, com início em 13/02/2024 e término em 12/08/2026, findo este prazo, o presente contrato não poderá mais ser aditado, uma vez que naquela data acima estipulada terá atingido o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Assinado: 25/01/2024. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa: 3390.37.01 - Locação de Mão de Obra (Apoio Administrativo, Técnico e Operacional) e 3390.40.10 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (Suporte a Usuários de TIC). Valor Total (30 meses): R\$ 1.441.505,10. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT 14ª Região, em substituição e o Sr. Alexandre Mota Albuquerque, representante contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

## EDITAL Nº 4, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

## DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, tendo em vista os Editais nº 01 e nº 02/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para formação de Cadastro de Reserva para cargos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, publicados no Diário Oficial da União em 6/9/2023, resolve:

1. Informar que as respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso, por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

2. Informar que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

3. Estabelecer que a vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva nos termos dos itens 12.7 e 12.8, Capítulo 12 dos Editais nº 01 e nº 02/2023 de Abertura de Inscrições, estará disponível durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

4. Informar que os recursos referentes aos resultados das Provas deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

SAMUEL HUGO LIMA

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - UASG 80025

PROCESSO: 630/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE SUPORTE AOS USUÁRIOS NO FORMATO DE CENTRAL DE SERVIÇOS (1º NÍVEL) E SUPORTE TÉCNICO (2º NÍVEL) PARA O AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRT 23ª REGIÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS AO EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 30/01/2024. Data e hora da sessão: 19/02/2024 às 11h (horário de Brasília) no site [ww.gov.br/compras](http://ww.gov.br/compras).

O edital encontra-se nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) e demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: [licitacao@trt23.jus.br](mailto:licitacao@trt23.jus.br).

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR  
Pregoeiro

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 20.638/2023. Contrato nº 02/2024. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: S. H. Informática Ltda., CNPJ nº 06.048.539/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota com abastecimento de combustível, manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças, equipamentos, acessórios, lavagem e serviços veiculares em geral, de forma continuada, por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema informatizado, para atender os veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Vigência: 30 (trinta) meses a contar da data de assinatura do contrato. Valor total estimado (30 meses): R\$ 1.012.819,92. Pregão Eletrônico nº 35/2023. PTRES 168295. ND 3.3.90.39. ND 3.3.90.30. 2024NE000079. 2024NE000080. Assinatura: 26.01.2024. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Gleydson Pinto Machado/Contratada.

## EXTRATO DE RESCISÃO

Proc. nº 20.983/2021. Cessionário: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Cedente: Município de Naviraí - MS, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90. Espécie: Termo de Distrato da Cessão de Uso TRT nº 01/2022. Objeto: Rescisão amigável do Termo de Cessão de Uso nº 01/2022, referente à cessão temporária e graciosa de espaço físico, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, consistente em uma sala de aproximadamente 16 m², localizada no prédio que abriga o PROCON do Município de Naviraí - MS, localizado na Rua Joaquim Neves Norte nº 238, em Naviraí - MS. Vigência: rescisão a partir da data da assinatura do Termo de Distrato. Fundamento legal: com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula 7ª do termo de cessão de uso originário. Assinatura digital (última aposição): 26.01.2024. João Marcelo Balsanelli/Cessionário; Rhaiza Rejane Neme de Matos/Cedente.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 15.217/2021. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Brasilmed Auditoria Médica e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.706.148/0001-46. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por 30 meses, a contar de 27.01.2024. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula 3ª do contrato originário. PTRES 168296. ND 3.3.90.37. 2024NE000052. Data da assinatura: 26.1.2024

## JUSTIÇA FEDERAL

## 1ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

## RETIFICAÇÃO

No Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2019. Publicado no Diário Oficial da União em: 29/01/2024. Edição n. 20. Seção 3. Página 128. Onde se lê: Data de assinatura: 24/12/2024. Leia-se: Data de assinatura: 24/01/2024.

## EDITAL Nº 1/2024

A Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, inscrições para renovação e ampliação do cadastro de credenciados, para prestação de serviços médico-hospitalares e odontológicos nas áreas de Acupuntura, Alergologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral e Especializadas, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Homeopatia, Infectologia, Mastologia, Medicina da Família, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Oncologia Clínica e Cirúrgica Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia e Urologia, inclusive clínicas especializadas, Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia, Nutrição, RPG, Pilates, Terapia Ocupacional, inclusive clínicas multiprofissionais especializadas, Odontologia nas especialidades de Clínica Geral, Odontopediatria, Endodontia, Periodontia, Próteses, inclusive sobre Implantes, Implantodontia, Cirurgias Buco-maxilares, Cirurgias, hospitais e clínicas especializadas, perícias médicas e Cooperativas Médicas e Odontológicas.

Para habilitar-se à inscrição no cadastro o interessado deverá requerê-la junto ao Pro-Social, situado na Justiça Federal, na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n - Portal da Amazônia, em Rio Branco-Acre, mediante carta-proposta acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

PESSOA JURÍDICA: Contrato Social em vigor e suas alterações posteriores, Comprovante de dados bancários, Licença para Funcionamento (Alvará da Prefeitura), Licença Sanitária (Alvará da Vigilância Sanitária), CNES, Comprovante de Inscrição no CNPJ, Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB), Certificado de Regularidade de Situação (FGTS); Certidão Negativa Trabalhista (CNDT); Registro no Conselho de Classe; Inscrição no ISS (DAM); Atestado de Capacidade Técnica; Relação do Corpo Clínico. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Curriculum Vitae; Cópia do Diploma e/ou Certificado de Especialização; Cópia do registro no CRM/CRO/CRP/CFP/CREFITO; Cópia de Identidade e CPF;

Rio Branco-AC, 29 de janeiro de 2024.  
JOSÉ ALVES DE ALBUQUERQUE  
Diretor da Secretaria Administrativa

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação N. 2/2024. Processo: 0000032-47.2024.4.01.8003 OBJETO: dois profissionais médicos a fim de compor junta médica oficial para avaliar o pedido de concessão de jornada especial. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. Justificativa: esta SJAP conta apenas com uma profissional médica no seu quadro de servidores, fazendo-se necessária a contratação de profissionais médicos para compor juntas médicas oficiais. Declaração de Dispensa: 23/1/2024. Maurício Pinheiro de Santana, Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação em 23/1/2023. Jucélio Fleury Neto, Diretor do Foro em Exercício. Valor Global: R\$ 1.380,00. CONTRATADOS: Pedro Artur Lobato Baptista, CPF: 745.807.442-68 e Cleiton Maia de Almeida, CPF: 894.420.832-87.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

## DIRETORIA DO FORO

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

PA SEI Nº 0000099-91.2024.4.01.8009. OBJETO: Emissão de empenho estimativo para cobrir despesas com saneamento de água e esgoto em 2024 da Subseção Judiciária de Juína/MT. CONTRATADA: Departamento da Água e Esgoto Sanitário.CNPJ: 04.709.778/0001-25. BASE LEGAL: Artigo 74, I, da Lei 14.133/21. DECLARAÇÃO: Em 26 de janeiro de 2024 pela Diretora da SECAD, Sra. Brenda Sanches Suli. RATIFICAÇÃO: Em 25 de janeiro de 2024, pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca.

PA SEI Nº 0000229-81.2024.4.01.8009. OBJETO: Emissão de empenho estimativo para cobrir despesas com saneamento de água e esgoto em 2024 para a Subseção de Diamantino/MT. CONTRATADA: Águas de Diamantino. CNPJ: 20.252.768/0001-60. BASE LEGAL: Artigo 74, I, da Lei 14.133/21. DECLARAÇÃO: Em 26 de janeiro de 2024 pela Diretora da SECAD, Sra. Brenda Sanches Suli. RATIFICAÇÃO: Em 25 de janeiro de 2024, pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Ciro José de Andrade Arapiraca.

